

**RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO  
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

<b>Nº Inscrição</b>	<b>Recurso</b>	<b>Parecer</b>
<b>143</b>	Candidato (a) solicita a recontagem dos pontos, pois alega que fez 88 pontos.	<b>INDEFERIDO:</b> Após recontagem dos pontos, a nota do candidato (a) permanece. O gabarito encontra-se a disposição do candidato (a) para sanar dúvidas.
<b>214</b>	Candidato (a) solicita a verificação dos critérios de desempate para a candidata concorrente ao mesmo cargo. Alega que a concorrente tem menor idade que a requerida.	<b>INDEFERIDO:</b> Conforme item 6. do edital, o primeiro critério de desempate é a maior idade (Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.741/2003) para candidatos acima de 60 anos. Neste caso, ambas as candidatas têm menos de 60 anos, portanto usa-se o próximo critério de desempate que é a maior pontuação na prova de conhecimentos específicos conforme edital.
<b>306</b>	Candidato (a) solicita a pontuação e a classificação.	<b>DEFERIDO:</b> A pontuação e a classificação serão encaminhadas para o email do candidato.
<b>308</b>	Candidato (a) solicita a pontuação e a classificação.	<b>DEFERIDO:</b> A pontuação e a classificação serão encaminhadas para o email do candidato.
<b>642</b>	Candidato (a) solicita a verificação dos critérios de desempate para o candidato concorrente ao cargo de motorista cat D.	<b>INDEFERIDO:</b> Nos casos de candidatos com a mesma pontuação usa-se os critérios de desempate do item 6. do edital.
<b>739 e 768</b>	Candidatos (as) solicitam que os cargos de professores sejam publicados com o critério de classificação adotado pelos demais	<b>INDEFERIDO:</b> Inicialmente se faz necessário distinguir a diferença entre aprovados e classificados: <b>Classificados</b> - São todos os candidatos que conseguiram atingir a exigência mínima prevista no respectivo edital. No caso em tela vemos o que diz

	<p>cargos.</p>	<p>o edital no tocante à prova de títulos:</p> <p>3.5. <i>A Prova de Títulos será para os cargos de Professores e que forem classificados até 2 (duas) vez o número de vagas oferecidas.</i></p> <p>Então pela leitura do texto e considerando que para um determinado cargo fora oferecida 2 (duas) vagas, será classificado até o quarto colocado. Vale lembrar que nessa fase não existem candidatos “aprovados”.</p> <p><b>Aprovados</b> - São aqueles candidatos que <i>além</i> de ser classificados na prova também teve direito a ocupar uma das vagas disponíveis.</p> <p>Aqui nos reportamos ao item 6.1 do edital do concurso:</p> <p>6.1. <i>Será <b>Aprovado/Classificado</b> o candidato que atingir no mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, acrescido dos pontos da Prova de Títulos e que forem classificados até 2 (duas) vezes o número de vagas oferecidas para o cargo/lotação.</i></p> <p>Aqui, diferente do item 3.1, trata dos aprovados e classificados. Pela simples leitura do texto, verificamos que o item trata dos Aprovados/Classificados, ou seja, primeiramente trata dos aprovados que para ocuparem as vagas oferecidas terão que atingir no mínimo 60% do total de pontos, ou seja, se houver 2 vagas e 7 candidatos atingirem o percentual mínimo, os dois primeiros colocados serão <b>aprovados</b>.</p> <p>Como no edital existe a limitação do número de <b>classificados</b> (2 vezes o número de vagas oferecidas), usando exemplo acima, os <b>classificados</b> serão os candidatos que ficaram da 3<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> colocação, vez que os dois primeiros foram <b>aprovados</b>.</p>
786	Candidato (a) solicita espelho do gabarito e a posição em classificação.	<b>DEFERIDO:</b> A pontuação e o espelho do gabarito serão encaminhados para o email do candidato.



Em função do resultado dos recursos, o resultado preliminar permanece inalterado.

Teresina – PI, 12 de Agosto de 2016  
CONSEP